

OFÍCIO Nº 1321/2025

Joinville, 03 de outubro de 2025.

À
Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Palácio Barriga Verde
Rua Doutor Jorge Luz Fontes, 310
CEP: 88020-900
Florianópolis - SC

Assunto: **Encaminha Moção aprovada.**

Prezados Senhores;

Cumpro o dever regimental de encaminhar a Vossas Senhorias o teor da Moção Nº 608/2025 de autoria da Vereadora Liliane da Frada - PODE, aprovada na Sessão Ordinária realizada em 1º. de outubro de 2025.

Atenciosamente,

Diego Machado - PSD
Presidente

E-mail para resposta: diretoria.legislativa@cvj.sc.gov.br



MANIFESTO DO DOCUMENTO

Ofício

Protocolo Nº: 36778

Protocolo Data: 03/10/2025

Documento Nº: 1321/2025

Processo Nº: SN



Gerado por Cristina Pedrozo Pavoski na repartição Pós Sessão dia 03/10/2025 às 13:28

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

Q5NCI-8PGOW-NGDGA-L0F4X-XA3Z0



Para confirmar a autenticidade acesse <https://sc-joinville-camara.sistemalegislativo.com.br//validador-assinatura>

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.



Presidente (Diego Machado) - 83.XXX.XXX/XXXX-87
Em 03/10/2025 16:15 UTC -03:00
Tipo Digital

MOÇÃO Nº 608/2025

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

A vereadora abaixo assinada, em conformidade com o art. 257 do Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência, após a aprovação pelo Plenário, o envio de ofício à Deputada Estadual Paulinha e à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, com o seguinte teor:

Considerando a necessidade de assegurar à gestante catarinense o pleno exercício de seus direitos reprodutivos, em especial o direito de decidir, de forma consciente e informada, sobre a via de parto;

Considerando que o Projeto de Lei nº 0202/2025, de autoria da Deputada Estadual Paulinha, além de reforçar a autonomia da gestante, promove a humanização do parto, reconhecendo a importância da analgesia no alívio da dor e garantindo acolhimento digno durante todo o ciclo gravídico-puerperal, tratando-se, portanto, de uma medida de justiça social e respeito aos direitos fundamentais da mulher;

Considerando que a proposição está amparada em princípios constitucionais e legais, como o direito à saúde (art. 6º e art. 196 da Constituição Federal), a dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da CF) e a proteção integral à maternidade e à mulher (art. 71, III, da Constituição Estadual de Santa Catarina) e trata-se de medida em sintonia com a Resolução nº 2.284/2020 do Conselho Federal de Medicina, que reconhece a autonomia da gestante como elemento central na condução do trabalho de parto; e

Considerando que a aprovação do referido projeto representa um avanço no atendimento à saúde pública estadual, com reflexos positivos para a qualidade da assistência obstétrica e para a vida de milhares de famílias catarinenses.

A Câmara de Vereadores de Joinville/SC, aprovando Moção da Vereadora Liliane da Frada - PODEMOS, manifesta seu APOIO ao Projeto de Lei nº 0202/2025, de autoria da Deputada Estadual Paulinha, atualmente em tramitação na Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, que garante à gestante o direito de optar pela cesariana eletiva a partir da 39ª semana de gestação, bem como o direito à analgesia, mesmo quando escolhido o parto normal, ao mesmo tempo em que APELA aos Deputados Estaduais a aprovarem o referido Projeto de Lei, por se tratar de medida de elevada relevância social, humanitária e de proteção aos direitos das mulheres catarinenses.



Joinville, 30 de setembro de 2025.

Liliane da Frada - PODE
Vereadora

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse <https://sc-joinville-camara.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura> e digite o identificador: NCTSI-69ZHP-Z14S6-I56PK-CW76E



MANIFESTO DO DOCUMENTO

Moção

Protocolo Nº: 36067

Protocolo Data: 30/09/2025

Documento Nº: 608/2025

Processo Nº: SN



Gerado por Aline Pegoraro na repartição Gabinete Liliane da Frada dia 29/09/2025 às 14:58

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

NCTSI-69ZHP-Z14S6-I56PK-CW76E



Para confirmar a autenticidade acesse <https://sc-joinville-camara.sistemalegislativo.com.br//validador-assinatura>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei Federal 14.063/2020.



Liliane da Frada - 017.XXX.XXX-64
Em 30/09/2025 17:05 UTC -03:00 do IP 177.75.165.2
Tipo Eletrônica



ENC: Aviso de Ofício Digital

De Centro de Informações da Alesc <ci@alesc.sc.gov.br>

Data Sex, 03/10/2025 16:31

Para Protocolo Geral <protocologeral@alesc.sc.gov.br>

Boa tarde,

Encaminhamos Ofício enviado a esta Coordenadoria, para que seja devidamente protocolado e encaminhado ao seu destinatário nesta Casa Legislativa.

Agradecemos desde já a atenção.

Atenciosamente,



Coordenadoria de Informações
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Unidade Administrativa Presidente Deputado Aldo Schneider
Av. Mauro Ramos, 300 - sala 706
CEP: 88020-300 | Florianópolis | Santa Catarina
Fones: (48) 3221.2891 / 3221.2892
www.alesc.sc.gov.br

De: Câmara Municipal de Joinville/SC <noreply@sistemalegislativo.com.br>

Enviado: sexta-feira, 3 de outubro de 2025 16:15

Para: Centro de Informações da Alesc <ci@alesc.sc.gov.br>

Assunto: Aviso de Ofício Digital



Câmara Municipal de Joinville



Prezado(a) **Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.**

Este é um Ofício digital enviado por Cristina Pedrozo Pavoski da Câmara Municipal de Joinville, encaminhando a mensagem a seguir:

Encaminha Moção nº 608/2025, de autoria da Vereadora Liliane da Frada -

PODEMOS, aprovada.

Neste Ofício digital enviamos os documentos relacionados abaixo. Para visualizá-los, basta clicar no nome de cada um e você será direcionado para o ambiente oficial da Câmara onde poderá visualizar o conteúdo dos mesmos na íntegra, bem como, possuirá a identificação dos seus signatários e mais informações.

Ofício Nº 1321/2025

Encaminha Moção nº 608/2025, de autoria da Vereadora Liliane da Frada - PODEMOS, aprovada.

Autoria: Diego Machado

Link para copiar e colar no navegador: <https://sc-joinville-camara.sistemalegislativo.com.br/documento/oficio-no-1321-2025-4618771?auth=80f17455c222e3b01a4cc3a69efa4022>

Moção Nº 608/2025

A Câmara de Vereadores de Joinville/SC, aprovando Moção da Vereadora Liliane da Frada - PODEMOS, manifesta seu APOIO ao Projeto de Lei nº 0202/2025, de autoria da Deputada Estadual Paulinha, atualmente em tramitação na Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, que garante à gestante o direito de optar pela cesariana eletiva a partir da 39ª semana de gestação, bem como o direito à analgesia, mesmo quando escolhido o parto normal, ao mesmo tempo em que APELA aos Deputados Estaduais a aprovarem o Projeto de Lei nº 0202/2025, por se tratar de medida de elevada relevância social, humanitária e de proteção aos direitos das mulheres catarinenses.

Autores: Liliane da Frada

Link para copiar e colar no navegador: <https://sc-joinville-camara.sistemalegislativo.com.br/documento/4617545?auth=80f17455c222e3b01a4cc3a69efa4022>

Este é um e-mail automático enviado através do sistema Legisoft. Por favor, não responda.

--

Câmara Municipal de Joinville,

Santa Catarina, Joinville

Av. Hermann August Lepper, 1100

(47) 2101-3333 - De segunda a sexta-feira das 13h às 19h.

Você recebeu este e-mail porque ele está cadastrado no sistema da Câmara Municipal de Joinville/SC.

Insira o endereço em sua lista de remetentes confiáveis para garantir o recebimento das comunicações.

Enviado por Câmara Municipal de Joinville
Santa Catarina, Joinville

Av. Hermann August Lepper, 1100

ouvidoria@cvj.sc.gov.br / (47) 2101-3333

[Política de Privacidade](#)

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.